

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

Termo de Referência 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	776000-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA	MARCUS JEAN DE FREITAS DO NASCIMENTO	11/11/2025 08:56 (v 0.15)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	33/2025	63057.001493/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63057.001493/2025-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia (sob demanda) por meio de Ata de Registro de Preços, GRUPO ÚNICO, para o remanejamento de divisórias com reaproveitamento de materiais (SEÇÃO I), incluindo vidros e portas correspondentes, estruturadas nos níveis N1, N2 e N4, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os serviços abrangem, ainda, a desmontagem e descarte adequado de todos os materiais sem condições de reaproveitamento (SEÇÃO IV) e, caso necessário, a substituição (SEÇÃO II) e o fornecimento (SEÇÃO III), para execução das demandas que eventualmente venham a surgir, podendo, inclusive, não haver a utilização de tais seções durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços. Ademais, todos os serviços com instalação, desmontagem e montagem inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEÇÃO I - SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM						
1	Serviço de remanejamento de vidro com instalação e montagem nas divisórias:	15814	M²	350	R\$ 29,96	R\$ 10.486,00

	KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE VIDRO DE DIVISÓRIA (N4) COM ESPUMA DE FIXAÇÃO • VIDRO LISO INCOLOR E=4MM; • ESPUMA E BAGUETE NA COR PRETA INCLUSOS, CASO FOR NECESSÁRIO; • CORTE DE VIDRO INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de vidro de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
2	Serviço de remanejamento de porta com instalação e montagem na divisória: KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE PORTA DE DIVISÓRIA (N1 E N2) • PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 820x2110 MM, MSO /COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, INCLUSO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO) BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA, NA COR PRETA; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de porta (N1 e N2) na divisória, bem como o remanejamento de luminárias e de	15814	Unidade	48	R\$ 106,51	R\$ 5.112,48

	seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
3	Serviço de remanejamento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA (N1) • DIVISÓRIA CEGA (N1) - (PAINEL /PAINEL): PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N1) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de divisória (N1), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	15814	M²	140	R\$ 75,19	R\$ 10.526,60
4	Serviço de remanejamento de divisórias com instalação e montagem:	15814	M²	270	R\$ 75,19	R\$ 20.301,30

	KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA (N4) • DIVISÓRIA (N4) - (PAINEL /VIDRO 4MM/VIDRO 4MM): PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N4) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
TOTAL SEÇÃO I:						R\$ 46.426,38
SEÇÃO II - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM						
5	Serviço de substituição de vidro com instalação e montagem nas divisórias: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DE DIVISÓRIA (N4) COM ESPUMA DE FIXAÇÃO • VIDRO LISO INCOLOR E=4MM; • ESPUMA E BAGUETE NA COR PRETA INCLUSOS, CASO FOR NECESSÁRIO; • CORTE DE VIDRO INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR	15814	M²	350	R\$ 29,96	R\$ 10.486,00

	O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de vidro de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
6	Serviço de substituição de porta com instalação e montagem na divisória: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA (N1 E N2) • PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 820x2110 MM, MSO /COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, INCLUSO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO) BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA , NA COR PRETA; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de porta (N1 e N2) na divisória, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica,	15814	Unidade	48	R\$ 106,51	R\$ 5.112,48

	telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
7	Serviço de substituição de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA (N1) • DIVISÓRIA CEGA (N1) - (PAINEL /PAINEL): PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N1) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de divisória (N1), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	15814	M²	140	R\$ 75,19	R\$ 10.526,60
8	Serviço de substituição de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA (N4) • DIVISÓRIA (N4) - (PAINEL/VIDRO 4MM/VIDRO 4MM): PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N4) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO;	15814	M²	270	R\$ 75,19	R\$ 20.301,30

	REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
TOTAL SEÇÃO II:						R\$ 46.426,38
SEÇÃO III - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM						
9	Serviço de fornecimento de vidro com instalação e montagem nas divisórias: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE VIDRO DE DIVISÓRIA (N4) COM ESPUMA DE FIXAÇÃO • VIDRO LISO INCOLOR E=4MM; • ESPUMA E BAGUETE NA COR PRETA INCLUSOS; • CORTE DE VIDRO INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e m o n t a g e m de vidro de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e	15814	M²	183	R\$ 313,60	R\$ 57.388,80

	interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
10	Serviço de fornecimento de porta com instalação e montagem na divisória: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE PORTA DE DIVISÓRIA (N1 E N2) • PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 820x2110 MM, MSO /COLMEIA E=35MM, COR IGUAL EXISTENTE NO LOCAL, INCLUSO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO) BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA, NA COR PRETA; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e montagem de porta (N1 e N2) na divisória, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	15814	Unidade	48	R\$ 460,96	R\$ 22.126,08
11	Serviço de fornecimento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA (N1) • DIVISÓRIA CEGA (N1) - (PAINEL /PAINEL); PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR IGUAL EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N1) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR;	15814	M²	140	R\$ 170,24	R\$ 23.833,60

	- Fornecimento, instalação e montagem de divisória (N1), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
12	Serviço de fornecimento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA (N4) • DIVISÓRIA (N4) - (PAINEL /VIDRO 4MM/VIDRO 4MM) : PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR IGUAL EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N4) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e montagem de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	15814	M²	270	R\$ 170,24	R\$ 45.964,80
13	• FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) CONSTITUÍDO POR	12700	M²	150	R\$ 247,65	R\$ 37.147,50

	PLACAS DE GESSO DE 12,5MM, COMPOSTO DE 2 CHAPAS ST APARAFUSADAS EM MONTANTES METÁLICOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO DE LÃ DE ROCHA (COMPLETO), ESPESSURA TOTAL = 10CM. COM ESTRUTURA DE PERFIL DE AÇO ZINCADO DE 70,0 MM E BORDAS COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO EM TODO O PERÍMETRO DAS PAREDES, BEM FIXADOS. JUNTAS EXECUTADAS COM MASSAS E FITAS PARA ASSEGURAR ACABAMENTO. RECOBRIMENTO DE TODAS AS PAREDES EM DRYWALL COM MASSA ACRÍLICA DEVIDAMENTE LIXADA E PINTADA COM 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR PALHA CERTIFICADA E CONFORME COM: A(S) NORMA(S): NBR 11702. - Fornecimento, instalação e montagem de parede de drywall, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas paredes de drywall, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).					
TOTAL SEÇÃO III:						R\$ 186.460,78
SEÇÃO IV - DESMONTAGEM E DESCARTE ADEQUADO DE TODOS OS MATERIAIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO						
14	Serviço de desmontagem de vidro liso incolor E=4MM de divisória EUCATEX (N4): • DESMONTAGEM DE VIDRO LISO INCOLOR E=4MM DE DIVISÓRIA (N4), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 1 E 5; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	15814	M²	350	R\$ 29,96	R\$ 10.486,00
15		15814	M²	85	R\$ 12,97	R\$

	Serviço de desmontagem de porta de divisória EUCATEX (N1 e N2): • DESMONTAGEM DE PORTA DE DIVISÓRIA EUCATEX (N1 E N2), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 2 E 6; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.					1.102,45
16	Serviço de desmontagem de divisória EUCATEX (N1): • DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EUCATEX (N1), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 3 E 7; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	15814	M²	140	R\$ 11,89	R\$ 1.664,60
17	Serviço de desmontagem de divisória EUCATEX (N4): • DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EUCATEX (N4), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 4 E 8; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	15814	M²	270	R\$ 11,89	R\$ 3.210,30
18	Serviço de desmontagem e remoção de PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL): • DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E MATERIAIS QUE NÃO SERÃO REAPROVEITADOS, REFERENTE À SEÇÃO I.	12700	M²	200	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
TOTAL SEÇÃO IV:						R\$ 18.841,35

1.1.1. Estimativas eventuais de consumo individualizadas da Diretoria de Administração da Marinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço de remanejamento de vidro com instalação e montagem nas divisórias: KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE VIDRO DE DIVISÓRIA (N4) COM ESPUMA DE FIXAÇÃO	M²	350

	• VIDRO LISO INCOLOR E=4MM; • ESPUMA E BAGUETE NA COR PRETA INCLUSOS, CASO FOR NECESSÁRIO; • CORTE DE VIDRO INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de vidro de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).		
2	Serviço de remanejamento de porta com instalação e montagem na divisória: KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE PORTA DE DIVISÓRIA (N1 E N2) • PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 820x2110 MM, MSO /COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, INCLUSO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO) BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA, NA COR PRETA; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de porta (N1 e N2) na divisória, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	Unidade	48
3	Serviço de remanejamento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA (N1) • DIVISÓRIA CEGA (N1) - (PAINEL/PAINEL): PAINEL MSO /COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N1) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de divisória (N1), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos	M²	140

	interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).		
4	Serviço de remanejamento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA (N4) • DIVISÓRIA (N4) - (PAINEL/VIDRO 4MM/VIDRO 4MM): PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N4) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REMANEJAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL; - Remanejamento, instalação e montagem de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	M²	270
5	Serviço de substituição de vidro com instalação e montagem nas divisórias: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DE DIVISÓRIA (N4) COM ESPUMA DE FIXAÇÃO • VIDRO LISO INCOLOR E=4MM; • ESPUMA E BAGUETE NA COR PRETA INCLUSOS, CASO FOR NECESSÁRIO; • CORTE DE VIDRO INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de vidro de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	M²	350
6	Serviço de substituição de porta com instalação e montagem na divisória:	Unidade	48

	KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA (N1 E N2) • PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 820x2110 MM, MSO /COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, INCLUSO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO) BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA , NA COR PRETA; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de porta (N1 e N2) na divisória, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).		
7	Serviço de substituição de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA (N1) • DIVISÓRIA CEGA (N1) - (PAINEL/PAINEL): PAINEL MSO /COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N1) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de divisória (N1), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	M²	140
8	Serviço de substituição de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - SUBSTITUIÇÃO DE DIVISÓRIA (N4) • DIVISÓRIA (N4) - (PAINEL/VIDRO 4MM/VIDRO 4MM): PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR CONFORME EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N4) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SUBSTITUÍDO; - Substituição, instalação e montagem de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de	M²	270

	refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).		
9	Serviço de fornecimento de vidro com instalação e montagem nas divisórias: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE VIDRO DE DIVISÓRIA (N4) COM ESPUMA DE FIXAÇÃO • VIDRO LISO INCOLOR E=4MM; • ESPUMA E BAGUETE NA COR PRETA INCLUSOS; • CORTE DE VIDRO INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e montagem de vidro de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	M²	183
10	Serviço de fornecimento de porta com instalação e montagem na divisória: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE PORTA DE DIVISÓRIA (N1 E N2) • PORTA PARA DIVISÓRIA EUCATEX, 820x2110 MM, MSO /COLMEIA E=35MM, COR IGUAL EXISTENTE NO LOCAL, INCLUSO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO) BATENTE, TESTEIRO, DOBRADIÇAS E FECHADURA, NA COR PRETA; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e montagem de porta (N1 e N2) na divisória, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	Unidade	48
11	Serviço de fornecimento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA (N1) • DIVISÓRIA CEGA (N1) - (PAINEL/PAINEL): PAINEL MSO /COLMEIA E=35MM, COR IGUAL EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR	M²	140

	PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N1) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e montagem de divisória (N1), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).		
12	Serviço de fornecimento de divisórias com instalação e montagem: KIT COMPLETO - FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA (N4) • DIVISÓRIA (N4) - (PAINEL/VIDRO 4MM/VIDRO 4MM) : PAINEL MSO/COLMEIA E=35MM, COR IGUAL EXISTENTE NO LOCAL, PERFIS GERAIS E RODAPÉS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA; • CORTE DE DIVISÓRIA (N4) INCLUSO, CASO FOR NECESSÁRIO; REF: MARCA EUCATEX OU SIMILAR; - Fornecimento, instalação e montagem de divisória (N4), bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas divisórias, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços; - Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).	M²	270
13	• FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) CONSTITUÍDO POR PLACAS DE GESSO DE 12,5MM, COMPOSTO DE 2 CHAPAS ST APARAFUSADAS EM MONTANTES METÁLICOS COM ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO DE LÃ DE ROCHA (COMPLETO), ESPESSURA TOTAL = 10CM. COM ESTRUTURA DE PERFIL DE AÇO ZINCADO DE 70,0MM E BORDAS COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO EM TODO O PERÍMETRO DAS PAREDES, BEM FIXADOS. JUNTAS EXECUTADAS COM MASSAS E FITAS PARA ASSEGURAR ACABAMENTO. RECOBRIMENTO DE TODAS AS PAREDES EM DRYWALL COM MASSA ACRÍLICA DEVIDAMENTE LIXADA E PINTADA COM 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA FOSCA NA COR PALHA CERTIFICADA E CONFORME COM: A(S) NORMA(S): NBR 11702. - Fornecimento, instalação e montagem de parede de drywall, bem como o remanejamento de luminárias e de seus respectivos pontos de refrigeração (saída de ar refrigerado) embutidos, dos interruptores das luminárias fixos nas paredes de drywall, dos armários fixados no piso e de seus trilhos de deslizamento, todos inclusos nos serviços;	M²	150

	- Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui).		
14	Serviço de desmontagem de vidro liso incolor E=4MM de divisória EUCATEX (N4): • DESMONTAGEM DE VIDRO LISO INCOLOR E=4MM DE DIVISÓRIA (N4), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 1 E 5; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	M²	350
15	Serviço de desmontagem de porta de divisória EUCATEX (N1 e N2): • DESMONTAGEM DE PORTA DE DIVISÓRIA EUCATEX (N1 E N2), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 2 E 6; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	M²	85
16	Serviço de desmontagem de divisória EUCATEX (N1): • DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EUCATEX (N1), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 3 E 7; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	M²	140
17	Serviço de desmontagem de divisória EUCATEX (N4): • DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EUCATEX (N4), REFERENTE ÀS SEÇÕES I E II, ITENS 4 E 8; • REALIZAR O DESCARTE ADEQUADO DE TODO MATERIAL SEM CONDIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO.	M²	270
18	Serviço de desmontagem e remoção de PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL): • DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E MATERIAIS QUE NÃO SERÃO REAPROVEITADOS, REFERENTE À SEÇÃO I.	M²	200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do item e o CATSER, prevalecerá a descrição detalhada do item conforme estabelecido neste Termo e seus apensos.

1.7. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, subitem 8.1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), desta Diretoria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outubro 2024, 7ª Edição:

- a) Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) Redução do consumo;
- c) Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d) Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- e) Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f) Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

4.1.1. Em observância às Instruções Normativas e Leis vigentes que norteiam os requisitos da contratação, considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

4.1.1.1. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, nº448 de 18 de janeiro de 2012;

4.1.1.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, feitos pela Resolução CONAMA nº448 de 18/01/2012 e do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

4.1.1.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, feitos pela Resolução CONAMA nº448 de 18/01/2012 o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber,

4.1.1.4. Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.1.5. Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.1.6. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.

4.1.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.8. Para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e Decreto nº 7.746/2012 e alterações posteriores.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas e orientação dos art. 41, e incisos da Lei nº 14.133/2021, conforme item (6) do Estudo Técnico Preliminar;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria o licitante, ou o representante legal ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Além disso, deverá usar calça jeans, sapato fechado e camiseta da empresa.

4.7.1. Para solicitação da vistoria, deverá ser encaminhado o pedido no e-mail: carlosaugusto.marques@marinha.mil.br ou telefone: (21) 2104-7166.

4.7.2. A vistoria é recomendada para que as empresas tomem pleno conhecimento das dificuldades inerentes aos serviços e das características das instalações oferecidas, utilizando-se da ocasião para sanar possíveis dúvidas que afetarão a formulação das propostas de preços, não podendo alegar desconhecimento durante a execução do contrato.

4.7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente, podendo sua realização ser comprovada por:

4.9.1. Caso o licitante opte por realizar esta, deverá apresentar Declaração de Vistoria como condição de habilitação, conforme **ANEXO III**, deste Termo de Referência, de que tomou conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, utilizando a **Opção 1** do referido Anexo.

4.9.2. Caso a licitante opte por NÃO realizar esta, deverá apresentar Declaração de Vistoria como condição de habilitação, conforme **ANEXO III**, deste Termo de Referência, de que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, as responsabilidades e as consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório, utilizando a **Opção 2** do referido Anexo.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Para execução dos serviços de **REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS, COM REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO CASO FOR NECESSÁRIO**, os seguintes procedimentos serão observados:

- 1) Vistoria da solicitação;
- 2) Relatório técnico do serviço solicitado;
- 3) Elaboração da planilha orçamentária preliminar pela Contratada;
- 4) Autorização da execução dos serviços;
- 5) Abertura de ordem de serviço / Envio da Nota de Empenho;
- 6) Execução da ordem de serviço;
- 7) A Contratada deverá providenciar composição mínima de equipe (força de trabalho) de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos, de forma rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível;
- 8) O Relatório Técnico e Planilha Orçamentária Preliminar supracitados, deverão ser apresentados à Fiscalização da Contratante para avaliação e aprovação;
- 9) O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante; uma vez aceito, será estabelecido um novo prazo, conforme o nível de urgência que cada serviço requer; e
- 10) Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do Preposto da empresa contratada, ou, ainda, do Engenheiro responsável.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços comuns de engenharia *para o remanejamento de divisórias, conforme tabela do item 1.1*, serão prestados no seguinte endereço:

a) **Diretoria de Administração da Marinha:** Ilha das Cobras - S/Nº - Edifício Almirante Gastão Motta, 2º andar - (DAdM) - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20091-000, Seção de Serviços Gerais - Telefone: (21) 2104-7166, Ramal: 7166, *de Segunda-feira até Sexta-feira nos horários de 09h30min às 15h30min, exceto feriados e licenças Administrativas desta OM.*

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *que serão apresentadas pela Contratante à Contratada, a partir da solicitação da demanda ou assinatura do Contrato, indicando dias e horários em que os serviços serão executados.*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Projeto/Layout/Croqui de Readequação da Diretoria de Administração da Marinha elaborado por Órgão competente da MB; e*

5.5.2. *Área construída existente com majoração de aproximadamente ~20% na quantidade de cada item.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.8. *Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.*

5.9. Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

5.10. A Contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado. O preposto deverá ter competência técnica e experiência na área de atuação, com formação e capacitação adequadas para supervisionar os serviços contratados.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante todo o período de execução dos serviços*. Este profissional será o ponto de contato direto entre a Contratada e a Contratante, sendo responsável pela coordenação das atividades, comunicação e acompanhamento do andamento dos serviços, bem como pela resolução de eventuais problemas.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade, assegurando que o novo preposto atenda aos mesmos critérios de qualificação e experiência estabelecidos anteriormente.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.25.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.25.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e/ou o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período a partir do término de execução total referente a demanda solicitada.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 07 do ano de 2025.

7.36.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.36.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.36.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.36.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.36.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.36.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.36.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de Ata para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital ou da tabela constante no item (1.1) deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente.*

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

b) Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

9.35.1 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

9.35.2 Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo;

9.35.2.1 Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados.

9.35.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no(s) subitem(ns) acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

9.35.3.1 caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

9.35.3.2 se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

9.35.3.3 se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

9.35.3.4 se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem 9.35.3 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

9.35.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

9.35.5 Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a qual deverá estar vinculada à ART ou ao RRT ou outro documento semelhante original e entregue à DAdM;

9.35.6 A DAdM se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.35.7 Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 298.154,89 (Duzentos e Noventa e Oito mil e Cento e Cinquenta e Quatro reais e Oitenta e Nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima e na Pesquisa de Preços (Tabela SINAPI)**.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABRAHAAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

SANDRO BARRETO VILLELA

Autoridade competente